### Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 017/2015

A Secretaria de Estado da Educação torna público os critérios de seleção para o cadastro de profissionais das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, de acordo com o anexo I, regidas por este processo seletivo simplificado, em obediência às seguintes condições:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, de acordo com os Decretos 36.408 de 30 de novembro de 2015 e 36.409 de 30 de novembro de 2015 que regulamentam as Escolas Cidadãs Integrais e as Escolas Técnicas Estaduais Integrais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público aos servidores, lotados na Secretaria de Estado da Educação, as inscrições para o processo seletivo simplificado com o objetivo de formar um cadastro de profissionais aptos a comporem o quadro de diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos que atuarão nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, conforme estabelecido neste Edital:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para exercício na função de diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico.
- 1.2 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação e convocação dos candidatos.
- 1.3 O processo de seleção será composto por PROVA OBJETIVA e ENTREVISTA, conforme conteúdo programático citado no anexo IV.
- 1.4 As etapas (PROVA OBJETIVA e ENTREVISTA) terão caráter eliminatório e classificatório.

## 2. DAS FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO

- 2.1 Serão selecionados por meio deste Edital profissionais para atuação na função de diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico. As atribuições exigidas para cada função estão descritas no Anexo II deste Edital.
- 2.2 Para as funções de diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico terão carga horária de 40 horas semanais, conforme o Regime de Dedicação Docente Integral RDDI, não podendo aqueles que estiverem sob o RDDI ter qualquer outra atividade profissional nos turnos da manhã e da tarde, durante os dias letivos. Conforme os Decretos 36.408 de 30 de novembro de 2015 e 36.409 de 30 de novembro de 2015.
  - 2.3 A composição salarial será de acordo com o disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	COMPOSIÇÃO SALARIAL
Diretor das Escolas Cidadãs Integrais e	Salário base atual + Bolsa desempenho
Escolas Cidadãs Integrais Técnicas	profissional <sup>1</sup> + Representação por
Vice-Diretor Escolas Cidadãs Integrais e	Salário base atual + Bolsa desempenho
Escolas Cidadãs Integrais Técnicas	profissional¹ + Representação por
Coordenador Pedagógico das Escolas	Salário base + Representação por
Cidadãs Integrais	Comissão + GAE*

<sup>\*</sup>Gratificação por Atividade Exercida no valor de (R\$ 600,00 reais).

1

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aprovada pelo Decreto Nº 32160 de 26 de maio de 2011, retificada pelo Decreto 32719 de 25 de janeiro de 2012.

### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 São requisitos mínimos para a inscrição nas funções deste processo seletivo:
  - I Para Diretor e Vice-diretor ser licenciado;
  - II Para coordenador pedagógico, ser licenciado em pedagogia;
  - III Ter matrícula ativa no Sistema de Acompanhamento de Pessoal –
     SAP, da Secretaria de Estado da Educação;
  - IV- Para Diretor e Vice-diretor, estar em pleno exercício na função docente na Educação Básica, nos últimos 02 (dois) anos;
    - V Para coordenador pedagógico, ser licenciado em pedagogia;
  - VI- Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, totalmente cumpridas no ambiente da escola;
    - VII- Ter a titulação exigida para a função pleiteada (Ver anexo III);
  - VIII- Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos, apresentando Declaração da Sub Gerência de Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação SGCONP e/ou certidão da Corregedoria;
  - IX- É vedado o desempenho de qualquer outra atividade, pública ou privada, durante o período diurno;
  - X Fica vedado aos servidores que estão com contrato de emergência participarem deste processo seletivo.

#### 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 As etapas do processo seletivo se organizarão, de acordo com cada função, conforme item 1.3.
- 4.2 − A seleção será realizada em 2 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.
- 4.3 Os documentos de comprovação da experiência profissional deverão ser anexados junto ao Termo de Compromisso em posterior convocação.
- 4.4 Nos casos de empate, o desempenho obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
  - I professor efetivo da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;
  - II maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

# 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição para o processo de seleção de que dispõe este Edital será online, pelo site <a href="http://paraiba.pb.gov.br/educacao/escolas-cidadas-integrais/">http://paraiba.pb.gov.br/educacao/escolas-cidadas-integrais/</a>, seguindo cronograma disposto no Anexo V.
- 5.2 A inscrição do candidato, neste processo de seleção, constitui requisito para participar da etapa de seleção, conforme regulamentação deste Edital.
- 5.3 Após o recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, ou alteração das informações prestadas no requerimento de inscrição.
- 5.4 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o candidato que não os atender, terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou entregues após a data limite estabelecida no Anexo V deste Edital.

- 5.6- No ato da inscrição o candidato deverá escolher a escola para a qual deseja participar do cadastro de profissionais, conforme listagem do anexo I.
- 5.7 Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação, a cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de graduação, reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e, compatível com o âmbito de atuação pleiteada
  - 5.8 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.
- 5.9 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por candidato, através da Identificação Pessoal e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

## 6 - DA CONVOCAÇÃO E RELOTAÇÃO

- 6.1- Serão considerados aptos para relotação nas escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas os candidatos cujos nomes forem publicados em Diário Oficial do Estado, por meio de Edital que verse sobre o resultado final do presente processo de seleção, obedecendo a ordem decrescente dos resultados da prova objetiva.
- 6.2- Os nomes serão publicados conforme ordem classificatória obtida com os resultados das etapas deste processo de seleção.
- 6.3- No ato da convocação o servidor deverá assinar o Termo de Compromisso com o projeto, conforme versam os Decretos de Criação das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e entregar, junto aos documentos comprobatórios exigidos (declaração de que não sofreu penalidades nos últimos cinco anos e declaração de experiência, ambas expedidas pela Sub Gerência de Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação SGCONP), na sede da Gerência Regional de Ensino à qual a escola pertence.

## 7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão as equipes gestoras das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.
  - 7.2 O cronograma de todo o processo seletivo simplificado consta no anexo V.
- 7.3- Caberá à Comissão de Processo Seletivo, a ser instituída pela Secretaria de Estado da Educação, em Portaria própria, a coordenação geral do processo seletivo objeto deste Edital.
- 7.4- Caberá à Gerência Executiva de Recursos Humanos GEREH a coordenação da execução do processo seletivo definido neste Edital.
- 7.5 Os profissionais aprovados no processo seletivo, passarão por uma formação específica de participação obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do Projeto Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.
  - 7.5.1 A data, local e horário da formação serão divulgados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Educação <a href="http://paraiba.pb.gov.br/educacao/escolas-cidadas-integrais/">http://paraiba.pb.gov.br/educacao/escolas-cidadas-integrais/</a>
  - 7.6 Este Processo Seletivo terá validade de  $01\ (um)$  ano a partir da data de divulgação do resultado final e poderá ser prorrogado por  $01\ (um)$  ano.
- 7.7- Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou da implantação de novas unidades escolares de Educação Integral poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância a ordem de classificação.
- 7.8- A permanência do profissional nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas será condicionada à aprovação em avaliação de desempenho e ao atendimento das condições estabelecidas.

- 7.9- O candidato classificado que não comparecer à entrevista será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.10- A localização dos profissionais selecionados por meio deste processo seletivo nas Escolas da Rede Estadual de Ensino que comporão o Projeto Escola Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, será em caráter provisório, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.
- 7.11- Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.
- 7.12 Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.
- 7.13- No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.
- 7.14 O candidato que desejar interpor recurso desta etapa deverá formalizá-lo por meio do formulário constante no Anexo VI, devidamente preenchido e entregue na Gerência Executiva de Recursos Humanos GEREH à coordenação da execução do processo seletivo no endereço Av. João da Mata, s/n Bairro Jaguaribe, João Pessoa-PB, no horário das 08:00h00min às 12:00h00min, conforme data prevista no cronograma disposto no anexo V.
- 7.15 Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 7.14 deste Edital.
- 7.16 A comissão coordenadora e executora do presente processo de seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos inclusos no cadastro de profissionais de que se dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.
- 7.17 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Ioão Pessoa	de	de 2015
TOAO PESSOA	ae.	de zur i

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS Secretário de Estado da Educação

## ANEXO I

Lista das escolas que comporão O Projeto Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas

Município	Escola
João Pessoa	EE Padre Hildon Bandeira
Santa Rita	EE Helinton Santana
Campina Grande	EE Nenzinha Cunha Lima
Itaporanga	EE Francelino Neves de Alencar
Itabaiana	EE Antônio Batista Santiago
João Pessoa	ETE João Pessoa
Bayeux	ETE Bayeux
Mamanguape	ETE Mamanguape

## **ANEXO II**

# Detalhamento das Atribuições e Funções

	FUNÇÃO: DIRETOR
01.	Planejar, estabelecer e gerir as atividades destinadas a desenvolver o conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprias das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas;
02.	Coordenar anualmente a elaboração, acompanhamento, publicação de resultados e revisão do Programa de ação, alinhando-o ao Plano de Ação;
03	Administrar os recursos da Escola Cidadã Integral e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, físicos ou humanos, para a realização da parte diversificada do currículo e atividades de tutoria aos estudantes, levando em consideração o contexto social onde a Escola Cidadã Integral e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas está inserida e os projetos de vida dos estudantes;
04.	Orientar e se fazer presente em todas as atividades do corpo docente, administrativo ou de apoio da escola;
05.	Acompanhar e zelar pelo cumprimento do Regime de Dedicação Docente Integral - RDDI;
06.	Criar e implementar atividades voltadas ao esclarecimento do modelo pedagógico da Escola Cidadã Integral e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, junto aos pais e responsáveis, com especial atenção ao Projeto de Vida do estudante;
07.	Avaliar a produção didático-pedagógica dos docentes da Escola Cidadã Integral e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas;
08.	Contribuir com ações da Secretaria de Estado da Educação que visem auxiliar na implantação do modelo de Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas;
09.	Os Diretores das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas terão carga horária de 40 horas semanais, em RDDI;
10.	Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre casos omissos
11.	O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor de Escola.
12.	Os demais profissionais da escola estarão subordinados ao Diretor.

	ELINGÃO VICE DIRETOR	
FUNÇÃO: VICE-DIRETOR		
01.	Auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do plano de ação;	
02.	Auxiliar o Conselho Escolar nas demandas financeiras da escola;	
03.	Assumir a direção da Escola Cidadã Integral e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, além das substituições nos impedimentos legais e temporários, quando o Diretor não se fizer presente;	
04.	Mediar conflitos no espaço escolar;	
05.	Os Vice-Diretores das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas terão carga horária de 40 horas semanais.	

## FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

- O1. Coordenar o projeto pedagógico de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
- Orientar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, através, dos respectivos coordenadores de áreas;
- Orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;
- Organizar as atividades de natureza interdisciplinar, multidisciplinar e curriculares, de acordo com o plano de ação;
- O5. Auxiliar na produção didático-pedagógica, em conjunto com os professores das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.
- **06.** Avaliar a produção didático-pedagógica;
- Responder pela direção das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Diretor e do Vice-Diretor.

## **ANEXO III**

# Das Funções e Pré-Requisitos

Funções	Pré-requisito
Diretor e Vice-Diretor	Possuir curso de licenciatura em qualquer área e ter no mínimo dois anos de experiência na função docente.
Coordenador Pedagógico	Possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia

#### **ANEXO IV**

## Conteúdo Programático

#### ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL INTEGRAL:

- 5 questões sobre o Modelo Pedagógico.
- 5 questões sobre o Modelo de Gestão.
- 5 questões sobre Leitura e Interpretação de Dados Educacionais.
- 5 questões sobre Legislação da Educação Profissional.

### ESCOLA CIDADÃ:

- 7 questões sobre o Modelo Pedagógico.
- 7 questões sobre o Modelo de Gestão.
- 6 questões sobre Leitura e Interpretação de Dados Educacionais.

### b) Os Programas de Estudo das Provas Objetivas:

### 1) Modelo Pedagógico

- A escola diante dos desafios da formação no Século XXI.
- O Brasil e o contexto mundial de transformações.
- Os princípios educativos do Modelo da Escola da Escolha.
- A atuação do educador e as práticas e vivências em Protagonismo.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

Cadernos de Formação Escola da Escolha disponíveis em: <a href="http://paraiba.pb.gov.br/educacao/escolas-cidadas-integrais/">http://paraiba.pb.gov.br/educacao/escolas-cidadas-integrais/</a>

#### 2) Modelo de Gestão – TGE/Tecnologia de Gestão Educacional

- Princípios e Conceitos da Tecnologia de Gestão Educacional.
- Planejamento e Operacionalização da Tecnologia de Gestão Educacional.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

Cadernos de Formação Escola da Escolha disponíveis em: <a href="http://paraiba.pb.gov.br/educacao/escolas-cidadas-integrais/">http://paraiba.pb.gov.br/educacao/escolas-cidadas-integrais/</a>

#### 3) Leitura e Interpretação de Dados Educacionais

- Análise e interpretação de dados apresentados em diferentes tipos de gráficos.
- Análise e interpretação de dados apresentados em tabelas.
- Associação de dados apresentados em tabelas aos gráficos que as representam e viceversa
- Interpretação de dados e resolução de situações-problema envolvendo o cálculo de medidas de tendência central (média, moda e mediana).

- Resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

- <a href="http://portal.inep.gov.br/">http://portal.inep.gov.br/>
- <a href="http://portal.inep.gov.br/web/saeb/aneb-e-anresc">http://portal.inep.gov.br/web/saeb/aneb-e-anresc</a>
- <a href="https://pt.khanacademy.org/math/probability/descriptive-">https://pt.khanacademy.org/math/probability/descriptive-</a>
- statistics/central\_tendency/v/statistics-intro-mean-median-and-mode>

#### 4) Educação Profissional

- Legislação e Políticas de Educação Profissional no Brasil.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

MEC. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, Documento Base. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/setec">http://portal.mec.gov.br/setec</a>

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Cap. II, Título V Seção IV-A, Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, seção V, Da Educação de Jovens e Adultos e Cap. III, Da Educação Profissional e Tecnológica.

BRASIL. Lei N°11.741, de 16 de julho de 2008. Altera os dispositivos da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os Arts. 39 e 41 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Parecer CNE/CEB N°39/2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.

BRASIL. Decreto Nº 6.302 de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 de dezembro de 2007, p.4.

BRASIL. Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

## ANEXO V

# Cronograma das Etapas do Processo Seletivo

Atividades	Datas limites
Lançamento Edital	11 de dezembro de 2015
Inscrição	11 de dezembro de 2015 até
·	14 de dezembro de 2015
Divulgação das inscrições	16 de dezembro de 2015
homologadas	
Divulgação do local de	23 de dezembro de 2015
prova	
Realização da Prova	28 de dezembro de 2015
Divulgação do gabarito	29 de dezembro de 2015
preliminar	
Interposição de recursos	08:00 às 11:30 04 de janeiro
contra o gabarito	de 2016 04 de janeiro de
preliminar	2016
Divulgação do resultado	04 de janeiro de 2016
parcial	
Entrega de documentos	05 a 06 de janeiro de 2016
nas regionais	
Divulgação do resultado	07 de janeiro de 2016
final	
Entrevista e assinatura do	08 de janeiro de 2016
Termo de Compromisso	

## **ANEXO VI**

# Formulário para Recurso

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Formulário para Recurso
Nome completo (SEM ABREVIATURA)
Função Pleiteada:
CPF: Data de Nascimento:
Telefone para Contato
Residencial: ( ) Celular: ( )
Residencial: ( ) Celular: ( ) Requeiro à Gerência de Gestão de Pessoas, recurso contra o resultado da:
requeno a Gereneia de Gestao de l'essous, recarso conda o resultado da.
Fundamentação /Justificativa
, de de 2015.
LOCAL de LOCAL